



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2845ª (SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

No dia quatorze do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, foi realizada, virtualmente, a Segunda Milésima Octingentésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Flavio Vieira da Silva, Diretor-Presidente e Diretor de Gestão Portuária Substituto, contando com a participação de Francisco José de Sousa Diogo, Diretor Administrativo-Financeiro. Foi registrada a ausência justificada de Fernando Meira Junior, Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

ABERTURA DOS TRABALHOS: O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA:**

1. MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

1.1 - Processo SEI 50905.005330/2024-51. Prorrogação de Solicitação de Teletrabalho. Solicitação do empregado [REDACTED], para manutenção do trabalho em regime *home office* integralmente, por mais quatro meses, em razão da [REDACTED]. Concordância chefia imediata (11619888). Matéria encaminhada pelo DIRGEP Substituto/SUPENG para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou a prorrogação da jornada na modalidade *home office* do empregado, pelo prazo de 4 (quatro) meses.

1.2 - Processo SEI 50905.004554/2025-27. Atualização de Normativo. Regimento Interno - Ouvidoria (revisado 2026) (11498639), após considerações do Despacho OUVGER 288 (11485074). Matéria encaminhada pela OUVGER para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a atualização do normativo, nos termos do documento SEI 11498639, e determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD.

1.3 - Processo SEI 50905.003347/2026-36. Deliberação CONSAD 101/2026 - Sede Administrativa e Operacional da Guarda Portuária do Porto do Rio de Janeiro. O CONSAD, em sua 930ª reunião ordinária, de 17/07/2026, reconhece que a contratação pretendida possui relevante impacto estratégico para a infraestrutura operacional da Guarda Portuária do Porto do Rio de Janeiro. Contudo, verificando que a instrução processual ainda não contempla todos os requisitos indispensáveis à autorização do

prosseguimento do certame, o CONSAD deliberou pelo retorno dos autos à DIREXE para saneamento das pendências identificadas, dentre as quais:

- a) Promover a compatibilização da contratação com os instrumentos de planejamento institucional, mediante apresentação de justificativa para sua ausência no PLABS 2026 ou, se for o caso, adoção das providências administrativas necessárias à sua inclusão ou reprogramação, evidenciando a aderência da contratação ao planejamento estratégico da Companhia.
- b) Providenciar a juntada da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, subscrita pelo Ordenador de Despesas, certificando a existência de dotação orçamentária, crédito e disponibilidade financeira suficientes para suportar a despesa prevista para o exercício de 2026, em observância às normas aplicáveis de responsabilidade fiscal e às diretrizes de governança da Companhia.
- c) Regularizar a formalização dos documentos da fase preparatória, promovendo a assinatura dos responsáveis técnicos nos artefatos que compõem a instrução processual, de modo a assegurar sua autenticidade, a responsabilização técnica e a validade dos atos administrativos praticados.
- d) Submeter previamente os autos à Superintendência Jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo quanto à legalidade da contratação, à adequação do procedimento licitatório e à conformidade da documentação que instrui o processo, em atendimento ao Regulamento Interno de Licitações da PortosRio e à Lei nº 13.303/2016.
- e) Após o cumprimento integral das diligências acima relacionadas, encaminhar os autos à Diretoria Executiva para reavaliação da matéria e, posteriormente, submissão ao Conselho de Administração, acompanhados de manifestação expressa que demonstre o saneamento de todas as pendências apontadas.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da Deliberação CONSAD 101/2026 e determinou o encaminhamento do processo à SUPGES, para atendimento aos itens "a" e "b"; à SUPENG, para atendimento ao item "c"; e à SUPJUR, para atendimento ao item "d". Ainda, que as áreas demandadas interajam com as demais áreas da Companhia, caso haja necessidade de informações subsidiárias, de forma que, ao retornar à DIREXE o processo esteja plenamente instruído.

1.4 - Processo SEI 50905.001982/2020-93. Deliberação CONSAD 107/2026 - Política de Alçadas da PortosRio. O CONSAD, em sua 933ª reunião ordinária, de 10/08/2026, deliberou pela aprovação da proposta apresentada pela SUPJUR para alteração do item 7.4 do Anexo I da Política de Alçadas da PortosRio, conferindo à GERCON a competência para aprovar os pagamentos referentes às custas processuais decorrentes de ações judiciais. Deliberou, ainda, pela alteração dos itens 8.3 (Autorização de licitação, Autorização para contratação direta e Todas à exceção do enquadramento anterior), 9.2 e 9.3 (Orçamento anual: reprogramação e remanejamento). Por fim, informa que a deliberação tem aplicação imediata e deverá ser observada nas contratações em andamento.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da Deliberação CONSAD 107/2026.

1.5 - Processo SEI 50905.002100/2024-31. Deliberação CONSAD 113/2026 - Deflagração da Concorrência nº 02/2026. O CONSAD, em sua 933ª reunião ordinária, de 10/08/2026, deliberou por solicitar a devida instrução processual da matéria, acompanhada do respectivo formulário de encaminhamento de submissão ao CONSAD, bem como esclarecimentos acerca da Licença de Instalação e da previsão orçamentária da contratação, incluindo a compatibilidade dos recursos previstos com o cronograma de execução da obra. Adicionalmente, o CONSAD registrou seu estranhamento diante do reiterado descumprimento do Regimento Interno da Companhia, que estabelece as competências das gerências e de suas respectivas superintendências. Nesse contexto, observou-se a ausência de manifestação das gerências vinculadas à Superintendência Jurídica nos processos que culminaram na emissão dos pareceres jurídicos elaborados somente pelo Superintendente Jurídico, em desconformidade com a estrutura de atribuições definida regimentalmente.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deliberou pela retirada do assunto da pauta.

1.6 - Processo SEI 50905.004461/2026-83. Deliberação CONSAD 116/2026 - Aquisição da obra editorial “PORTOSRIO: Tradição que Move o Brasil”. O CONSAD, em sua 933ª reunião ordinária, de 10/08/2026, deliberou por acolher as recomendações do COAUD determinando à DIREXE que não prossiga com a contratação, abstendo-se da assunção de qualquer obrigação dela decorrente enquanto não forem integralmente saneadas as fragilidades identificadas no Parecer nº 2/2026/COAUD-PORTOSRIO, especialmente quanto ao enquadramento da despesa nos limites de publicidade institucional, aos riscos de promoção pessoal e de natureza eleitoral e à demonstração da regularidade da inexigibilidade e da economicidade do preço. Adicionalmente, determinou o encaminhamento dos autos à Auditoria Interna – AUDINT para avaliação da conformidade da contratação e das medidas de saneamento eventualmente adotadas, previamente a qualquer reavaliação de seu prosseguimento.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deliberou pela retirada do assunto da pauta.

1.7 - Processo SEI 50905.001081/2022-63. 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, celebrado com a empresa CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME, cujo objeto consiste na “*prestação dos serviços de manutenção do sistema rodoviário do Porto de Itaguaí*”, com o objetivo de prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, pelo valor estimado de R\$ 1.440.169,38 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). Minuta do Termo Aditivo (11621499). Parecer Jurídico (11590621). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (11625561). Matéria encaminhada pelo DIRGEP Substituto/SUPENG para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a celebração do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023.

1.8 - Processo SEI 50905.003849/2026-67. Renovação de Certificação de Operador Portuário. Requerimento (11403818) da empresa Realma Manutenção e Serviços Ltda. para renovação da certificação de operador portuário para atuação no Porto de Itaguaí. Conforme o exposto pelo SUGCOP, através do Despacho 6 (11438156), e corroborado pela GERGEN, foram atendidos todos os requisitos previstos nos artigos 6º a 10 da Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013 para fornecimento do Certificado de Operador Portuário. Ressalta-se que, após o recebimento do Certificado, a empresa requerente somente poderá realizar operações portuárias após o cumprimento do disposto no Artigo 15 da referida Portaria. Matéria encaminhada pelo DIRNES/SUPGEN para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a renovação da Certificação de Operador Portuário à empresa Realma Manutenção e Serviços Ltda.

1.9 - Processo SEI 50905.000179/2024-65. Despacho COAUD 155 (175ª). Após a apreciação da Ata da 2838ª DIREXE (SEI 50905.000020/2026-11), em atendimento à Deliberação nº 122/2025/CONSAD/PORTOSRIO (SEI 50905.008136/2025-17), o COAUD, em sua 175ª Reunião, de 07/08/2026, registrou a seguinte manifestação: “*Recomenda-se ao CONSAD determinar à DIREXE a juntada aos autos da memória de cálculo e da planilha de composição de custos que fundamentaram o valor do 2º Termo Aditivo, evidenciando o custo atualizado de cada categoria profissional, a composição dos postos de recepção, copeiragem e entrega interna de documentos e as demais parcelas integrantes do valor contratual, assegurando a rastreabilidade dos valores pactuados e a adequada instrução do processo. Recomenda-se, ainda, que a DIREXE apresente ao CONSAD as providências adotadas para conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços, considerando seu caráter essencial e continuado e o fato de a prorrogação ter sido formalizada, em caráter transitório, pelo prazo de apenas seis meses. Deverão ser demonstradas as medidas implementadas para assegurar a continuidade dos serviços e mitigar o risco de novas prorrogações excepcionais.*”

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento e determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD, conforme recomendação do COAUD.

1.10 - Processo SEI 50905.004158/2026-81. Despacho COAUD 148 (175ª). Após a apreciação da Ata da

2837ª DIREXE (SEI 50905.000020/2026-11), em atendimento à Deliberação nº 122/2025/CONSAD/PORTOSRIO (SEI 50905.008136/2025-17), o COAUD, em sua 175ª Reunião, de 07/08/2026, registrou a seguinte manifestação: "**Recomenda-se ao CONSAD orientar a DIREXE a acatar as recomendações formuladas pela Corregedoria no âmbito da Sindicância Investigativa nº 50905.007117/2025-65, promovendo as providências administrativas necessárias à sua implementação. Especial atenção deverá ser conferida à avaliação da necessidade de realização de concurso público para recomposição do quadro de empregados, particularmente da Guarda Portuária, e à elaboração de normativo interno disciplinando os critérios para prestação de serviços extraordinários, assegurando maior transparência, isonomia e segurança jurídica na gestão da força de trabalho. Recomenda-se, ainda, determinar que a DIREXE apresente ao CONSAD, no prazo de 90 dias, plano de ação contendo as medidas adotadas, cronograma de implementação e avaliação técnica acerca da necessidade de recomposição do quadro de pessoal da Companhia.**"

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento e determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD, conforme recomendação do COAUD.

1.11 - Processo SEI 50905.003397/2023-71. Despacho COAUD 144 (175ª). Após a apreciação da Ata da 2835ª DIREXE (SEI 50905.000020/2026-11), em atendimento à Deliberação nº 122/2025/CONSAD/PORTOSRIO (SEI 50905.008136/2025-17), o COAUD, em sua 175ª Reunião, de 07/08/2026, registrou a seguinte manifestação: "**Recomenda-se ao CONSAD determinar à DIREXE a juntada aos autos da memória de cálculo e da planilha de composição de custos que fundamentaram o valor do 2º Termo Aditivo, evidenciando o custo atualizado de cada posto de trabalho, os quantitativos e valores estimados das horas extras e as demais parcelas integrantes do montante contratado, assegurando a rastreabilidade dos valores pactuados e a adequada instrução processual. Recomenda-se, ainda, que a DIREXE apresente ao CONSAD as providências adotadas para conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços de condução de veículos, considerando o caráter essencial e continuado do objeto e que a prorrogação foi formalizada, em caráter excepcional, pelo prazo de apenas seis meses. Deverão ser demonstradas as medidas implementadas para mitigar o risco de descontinuidade dos serviços.**"

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento e determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD, conforme recomendação do COAUD.

1.12 - Processo SEI 50905.002613/2026-11. Despacho COAUD 139 (175ª). Após a apreciação da Ata da 2833ª DIREXE (SEI 50905.000020/2026-11), em atendimento à Deliberação nº 122/2025/CONSAD/PORTOSRIO (SEI 50905.008136/2025-17), o COAUD, em sua 175ª Reunião, de 07/08/2026, registrou a seguinte manifestação: "**Considerando que o Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de cinco anos e envolve integração de bases de dados entre órgãos federais, compartilhamento de informações, implantação de solução tecnológica, tratamento de dados e atuação coordenada de diversas unidades organizacionais, o COAUD recomenda ao CONSAD orientar a DIREXE a instituir mecanismo permanente de governança e acompanhamento da execução do Acordo. Nesse sentido, recomenda-se que a DIREXE avalie a manutenção ou conversão do atual Grupo de Trabalho em Comitê Gestor do ACT ou, alternativamente, promova a designação formal de gestor e fiscal do Acordo, com representantes das áreas envolvidas.**"

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento e determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD, conforme recomendação do COAUD.

1.13 - Processo SEI 50905.004927/2026-41. Despacho nº 167/2026/COAUD-PORTOSRIO, que trata de Notificação Extraordinária e Requisição de Providências.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento e registrou que, em 13/08/2026, a Diretoria da Presidência encaminhou o referido processo à SUPJUR, para manifestação técnico-jurídica, bem como ao CONSAD, para conhecimento das providências adotadas.

2. MATÉRIA PARA CONHECIMENTO:

2.1 - Processo SEI 50905.000845/2021-12. Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de agosto de 2026.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da referida ata.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FLAVIO VIEIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

Diretor de Gestão Portuária Substituto

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

ZAHARA PUGA ARAUJO

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva**, **Diretor Presidente**, em 18/08/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Zahara Puga Araujo**, **Supervisor**, em 18/08/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 19/08/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11683433** e o código CRC **15CAF4FF**.



Referência: Processo nº 50905.000020/2026-11



SEI nº 11683433

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br